

RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO N. 44/2020 – RTFA

Fiscalização de acompanhamento ao Sistema de Saneamento de Capela de Santana/RS.

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (Agesan-RS)
Endereço: Avenida Guilherme Schell, n. 5626 – Sala 201, Centro - Canoas/RS
Telefone e e-mail: (51) 3075-9576; fiscalizacao@Agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

Razão social: Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan)
Endereço: Rua Caldas Jr. n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS
Telefone e e-mail: (51) 3215-5400; degar@Corsan.com.br

3. FISCALIZAÇÃO

No dia 17 de junho de 2021, realizou-se Fiscalização de Acompanhamento no Sistema de Saneamento da Corsan no município de Capela de Santana. Para verificar o serviço prestado pela companhia de saneamento, os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios consorciados à Agesan-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no quadro 1.

Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Federal n. 11.445/2007 e alterações posteriores	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Resolução Conama n. 357/2005	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
Resolução Conama n. 430/2011	Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - Conama.
Anexo XX da PRC n. 05/2018 do Ministério da Saúde	Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
Decreto Estadual 23.430/1974	Dispõe sobre a promoção, proteção e recuperação da Saúde Pública.
Resolução CSR Agesan-RS n. 01/2020	Dispõe sobre o Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto da Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan) no âmbito dos municípios consorciados à Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (Agesan-RS).
Resolução Agesan-RS AGO n. 002/2020	Dispõe sobre os procedimentos relativos às infrações e penalidades aplicáveis, pela Agesan-RS, ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
Resolução Agesan-RS AGO n. 003/2020	Aprova o manual de fiscalização dos prestadores de serviços de água e esgotamento sanitário da Agesan-RS.
Instrução Normativa DG n. 03/2020	Dispõe sobre as não conformidades recorrentes nas fiscalizações e prazos previstos para resolução das infrações.
Normas regulamentadoras	Disposições complementares ao capítulo V da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.
Normas Brasileiras - Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR/ABNT)	Normas brasileiras relacionadas aos sistemas de abastecimento de água, sistemas de esgotamento sanitário e serviços correlatos.
Certificado de Calibração de n. 0095/2020 – José Ricardo P Miranda Manômetros	Instrumento: Manômetro, digital Faixa de Indicação: 100 Unidade de Engenharia: mca Tipo: digital, piezoresistivo Fabricante: Pressgage Classificação: NBR 14105-1 "A3" Erro máximo admissível: 0,25%

4. MANIFESTAÇÕES DA AGESAN-RS APONTADAS NO PROCESSO N. 44/2020

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-1

Local/Unidade: Reservatório R6, R7, R8, R9, R01 e R03.
Constatação: Não encontrado placa de identificação do reservatório.
NC: Ausência de placa de identificação da área.
Manifestação da Corsan: Em processamento. Está em fase final o processo licitatório 27/2020 referente à comunicação visual, através do qual será possível realizar aquisição das placas de identificação e providenciada a adequação da demanda conforme plano de ação a seguir.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: Março 2021
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Não conformidade solucionada conforme plano de ação.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-2

Local/Unidade: Reservatório R6
Constatação: Vazamento aparente.
NC: Perda de água e/ou não executar redução de perdas.
Manifestação da Corsan: Em conformidade. Informamos que a situação apontadas pelos fiscais se refere a uma ocorrência antiga, quando houve a quebra da boia mecânica que controla o nível do reservatório supracitado, naquela oportunidade a boia foi substituída e a situação encontra-se resolvida.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: -
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Não constatado o problema, não conformidade está sendo encerrada.

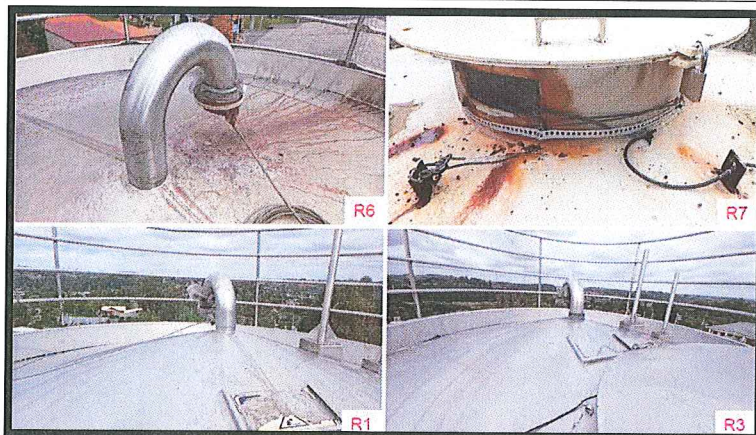
PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-3

Local/Unidade: Reservatório R6, R7, R1 e R3.
Constatação: Área do reservatório não está totalmente fechada.
NC: Não isolar a área dando condição ao acesso de pessoas não-autorizadas.
Manifestação da Corsan: Em processamento. Os reservatórios R6, R7 e R11 possuem cercamento, no entanto, faz-se necessário aplicar pequenos consertos que serão providenciados conforme plano de ação que segue abaixo. Salientamos que os problemas de cercamento são ocasionais e recorrentes, sendo feitas manutenções corretivas sempre que verificados os problemas no cercamento. Cabe registrar que para cercamentos novos, as ações são desenvolvidas mediante o contrato de manutenção de próprios, a cargo do DEOM e executados mediante programação, visto estes contratos atenderem a todas as cidades das Superintendências Regionais. Por fim, esclarecemos que o reservatório localizado na praça central de Capela de Santana não poderá ser cercado por estar instalado em uma área pública, contudo são adotadas medidas para inibir o acesso de terceiros com sistema de fechamento e bloqueio do acesso, além de a área ser supervisionada por câmeras de segurança monitoradas pela brigada militar.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: Dezembro / 2020
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Não conformidade solucionada conforme plano de ação.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-4

Local/Unidade: Reservatório R6, R7, R1 e R3.
Constatação: Tubulação de ventilação do tanque sem tela de proteção.
NC: Ausência de tubulação de ventilação protegidas com tela e com cobertura que impeça a entrada de água de chuva e limite a entrada de poeira.
Manifestação da Corsan: Em conformidade. Foram providenciadas e instaladas as telas de proteção na tubulação de ventilação dos reservatórios citados conforme evidenciado no relatório fotográfico em anexo.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: Concluído
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Não conformidade solucionada conforme plano de ação.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-5

Local/Unidade: Reservatório R3.
Constatação: Tampa da abertura de inspeção está danificada.
NC: Ausência de uma abertura de inspeção fechada com tampa inteiriça dotada de dispositivo de tratamento.
Manifestação da Corsan: Em processamento. A tampa de abertura do reservatório citado foi inspecionada pelos técnicos da COP e verificado que se faz necessária manutenção corretiva na fixação da referida "tampa" com substituição da articulação e melhorias no sistema de fechamento e bloqueio do acesso. A manutenção será providenciada conforme plano de ação a seguir.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: Novembro 2020
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Não conformidade solucionada conforme plano de ação.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-6

Local/Unidade: Reservatório R6, R7, R8, R9, R1 e R3.
Constatação: Reservatórios não possuem pararraios.
NC: Ausência de para-raios e/ou luz de sinalização de obstáculo, em caso de reservatório elevado.
Manifestação da Corsan: Em processamento. Os referidos reservatórios foram inspecionados pelos engenheiros elétricos do DEOM/SURNE e a análise do risco está em elaboração. A previsão de adequação da demanda consta no plano de ação a seguir.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: Abril 2022
Situação da NC: () Solucionada (X) Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Não conformidade não solucionada. NC apresenta-se com o prazo vigente, desta forma será transferida para as NC 1, 3, 5, 9, e 11 TNC n. 32/2021



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-7

Local/Unidade: Reservatório R6 e R1
Constatação: Laterais do guarda-corpo sem proteção.
NC: Ausência de ponto de chegada da escada na cobertura até a abertura de inspeção contendo guarda-corpo que limite a área de trânsito permitido, sem a utilização de dispositivos especiais de segurança pessoal.
Manifestação da Corsan: Em processamento. Os reservatórios citados possuem escada de acesso com guarda-corpo, no entanto, faz-se necessário adequar o trecho entre o ponto de chegada da escada na cobertura do reservatório até a abertura de inspeção. A adequação está sendo providenciada conforme pode ser evidenciado no relatório fotográfico anexo e será concluída de acordo com a previsão apresentada no plano de ação a seguir.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: Dezembro 2020
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Não conformidade solucionada conforme plano de ação.



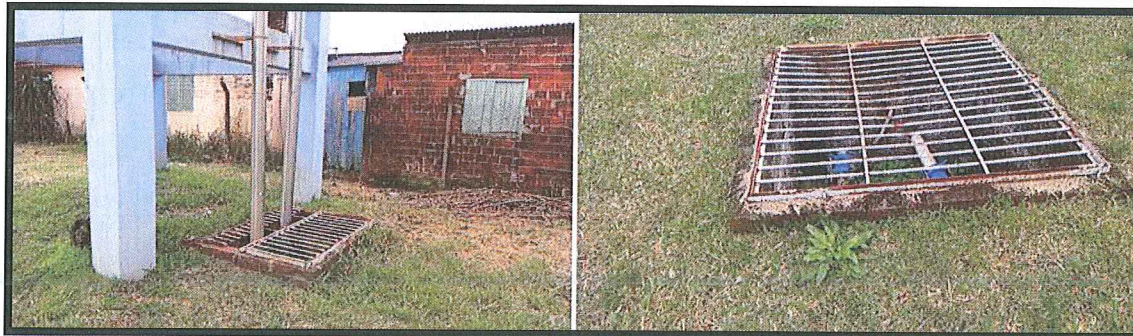
PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-8

Local/Unidade: Reservatório R10.
Constatação: Escada está com a gaiola danificada.
NC: Falta de conservação e manutenção preventiva de unidade.
Manifestação da Corsan: Em processamento. A escada do reservatório citado foi inspecionada pelos técnicos da COP e verificado que se faz necessário providenciar outro acesso, instalando uma nova escada, a qual será construída seguindo as normas constantes na NBR 12.217/94 item 5.16 e subitens. A substituição será providenciada conforme plano de ação a seguir. Cabe ressaltar que o acesso atualmente não está impossibilitado, visto que temos disponível uma escada móvel para uso em qualquer eventualidade.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: Julho/2021
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Não conformidade solucionada conforme plano de ação.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-9

Local/Unidade: Reservatório R8 e R9
Constatação: Presença de vegetação junto às estruturas das caixas de manobra.
NC: Falta de conservação e manutenção preventiva de unidade.
Manifestação da Corsan: Em processamento. Está em fase final o processo licitatório do contrato de limpeza externa, PE 284/19 que permitirá manter o corte da vegetação rasteira com frequência adequada facilitando a manutenção da conservação da área. Salientamos que a presença de vegetação rasteira atualmente não prejudica o funcionamento do SAA.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: Dezembro 2020
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Não conformidade solucionada conforme plano de ação.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-10

Local/Unidade: Reservatório R8 e R9.
Constatação: Conservação da área do reservatório está inadequada.
NC: Falta de conservação e manutenção preventiva de unidade.
Manifestação da Corsan: Em processamento. Está em fase final o processo licitatório do contrato de limpeza externa, PE 284/19 que permitirá manter o corte da vegetação rasteira com frequência adequada facilitando a manutenção da conservação da área. Salientamos que a presença de vegetação rasteira atualmente não prejudica o funcionamento do SAA.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: Dezembro 2020
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Não conformidade solucionada conforme plano de ação.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-11

Local/Unidade: Reservatório R6, R7, R8, R9, R1 e R3.
Constatação: Endereços, nomenclaturas e características dos reservatórios, apresentados no ANEXO II – Ficha Técnica SAA, estão desatualizados.
NC: Falta de atualizados dos dados.
Manifestação da Corsan: Em conformidade. Por recomendação da SUTRA convém que a nomenclatura utilizada até então para os reservatórios não seja alterada a fim de mantermos o histórico de limpeza e avaliação destes reservatórios, bem como evitar confusões nas identificações. Assim, para obter o menor número de alterações possíveis, separamos os reservatórios localizados fisicamente em São Sebastião do Caí dos localizados em Capela de Santana em listas específicas. Cabe esclarecer ainda que o supervisório da ETA apresenta nomenclatura diferente da lista apresentada porque utiliza como lógica a sequência de como a água é distribuída e nas listas utilizamos o critério de antiguidade. Assim, foi providenciada uma tabela de equivalência que foi fixada ao lado do supervisório para facilitar a interpretação do supervisório. Encaminhamos em anexo a tabela de equivalência e as Listas de Reservatórios de São Sebastião do Caí e de Capela de Santana.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: Concluída.
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Não conformidade solucionada conforme plano de ação.

São Sebastião do Caí (com influência no SAA de Capela de Santana)						
RES	Tipo	Função	Material	Localização (endereço completo e coordenadas geodésicas)	Volume (m³)	Data última inspeção sanitária
R01 - ETA	Enterrado	Reservação	Concreto	Rua Madre Regina Protmann, 205 ETA; Coordenadas: 29°35'23"S / 51°22'59"O	500	27/04/21
R02 - ETA Concreto	Elevado	Reservação	Concreto	Rua Madre Regina Protmann, 205 ETA; Coordenadas: 29°35'23"S / 51°22'59"O	100	09/02/21
R06 - Conceição	Elevado	Reservação	Inox	Av. Nelson Hoff , 853. Coordenadas: 29°37'14,08"S / 51°18'59,86"O	100	11/02/21
R07 - Eucaliptos	Apoiado	Reservação	Metálico (aço-carbono)	Av. Nelson Hoff , 2500; Coordenadas: 29°37'47,34"S / 51°18'22,52"O	50	11/02/21
R08 - San Martin Concreto	Apoiado	Reservação	Metálico (aço-carbono)	Rua G, 47, Bairro San Martin. Coordenadas: 29°38'20.3"S 51°18'08.4"O	50	12/02/21
R09 - San Martin	Apoiado	Reservação	Inox	Rua G, 47, Bairro San Martin. Coordenadas: 29°38'20.3"S 51°18'08.4"O	100	12/02/21
R13 - ETA	Elevado	Reservação	Inox	Rua Madre Regina Protmann, 205; Coordenadas: 29°35'23"S / 51°22'59"O	100	09/02/21
Capela de Santana						
R01- Escritório	Elevado	Reservação	Inox	Rua Santa Helena. Coordenadas: 29°41'30"S / 51°19'12"O	100	01/02/2021
R03 - Praça	Elevado	Reservação	Inox	Praça central de Capela de Santana. Coordenadas: 29°42'00"S / 51°19'29"O	50	01/02/2021

Handwritten signature and initials

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-12

Local/Unidade: EBA 3
Constatação: Caixa de manobra está com água acumulada.
NC: Não prever drenagem adequada ao local.
Manifestação da Corsan: Em processamento. Está sendo providenciado o conserto da drenagem da referida caixa de manobra. A mão de obra necessária será executada pelo contrato de apoio operacional.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: Concluída.
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Não conformidade solucionada conforme plano de ação.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-13

Local/Unidade: Comercial
Constatação: Não existe plano de emergência ou contingência.
NC: Ausência ou não atendimento do Plano de Emergência e Contingência.
Manifestação da Corsan: Informamos que o plano de contingência e emergência de Capela de Santana está em processo de elaboração e será concluído de acordo com o cronograma abaixo.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: Março 2021
Situação da NC: () Solucionada (X) Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Não conformidade não solucionada parcialmente. Prazo excedeu, será transferida para o TAS n. 44/2020

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-14

Local/Unidade: Comercial
Constatação: Ausência de cópia da Carta de Serviços da Corsan
NC: Não disponibilizar em local visível aos usuários uma cópia da Carta de Serviços da CORSAN.
Manifestação da Corsan: Em conformidade. Foi disponibilizada em local visível aos usuários cópia da carta de serviços da CORSAN conforme se evidencia no relatório fotográfico em anexo.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: -
Situação da NC: () Solucionada (X) Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Não conformidade não solucionada. Unidade de atendimento aos usuários está fechada. Prazo excedeu, será transferida para o TAS n. 44/2020

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-15

Local/Unidade: Comercial
Constatação: Evidência da utilização da RSAE homologada pela AGERGS.
NC: Não utilizar RSAE homologado pela AGESAN-RS para consultas.
Manifestação da Corsan: Em conformidade. O RSAE homologado pela AGESAN encontra-se disponível na intranet da CORSAN, na internet e uma cópia impressa está à disposição dos usuários na unidade, conforme evidencia-se no relatório fotográfico em anexo.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: -
Situação da NC: () Solucionada (X) Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Não conformidade não solucionada. Unidade de atendimento aos usuários está fechada. Prazo excedeu, será transferida para o TAS n. 44/2020

Handwritten signature and initials in purple ink.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-16

Local/Unidade: Comercial
Constatação: Ausência de tabela visível aos usuários com as tarifas vigentes.
NC: Não expor em local visível aos usuários a tabela com as tarifas vigentes.
Manifestação da Corsan: Em conformidade. A tabela com as tarifas vigentes encontra-se disponível na unidade, conforme pode ser evidenciado no relatório fotográfico em anexo.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: -
Situação da NC: () Solucionada (X) Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Não conformidade não solucionada. Unidade de atendimento aos usuários está fechada. Prazo excedeu, será transferida para o TAS n. 44/2020

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-17

Local/Unidade: Comercial
Constatação: Foi restringido atendimento aos usuários de Capela de Santana para o município de Sebastião do Caí sem consulta à Agesan-RS.
NC: Suspender serviços sem solicitação da CORSAN justificada e a critério da AGESAN-RS por meio de resolução específica.
Manifestação da Corsan: O atendimento presencial em Capela de Santana foi suspenso em decorrência da pandemia (empregados afastados).
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: -
Situação da NC: () Solucionada (X) Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Não conformidade não solucionada. Unidade de atendimento aos usuários está fechada, sendo contrária a posição da Agesan-RS. Prazo excedeu, será transferida para o TAS n. 44/2020

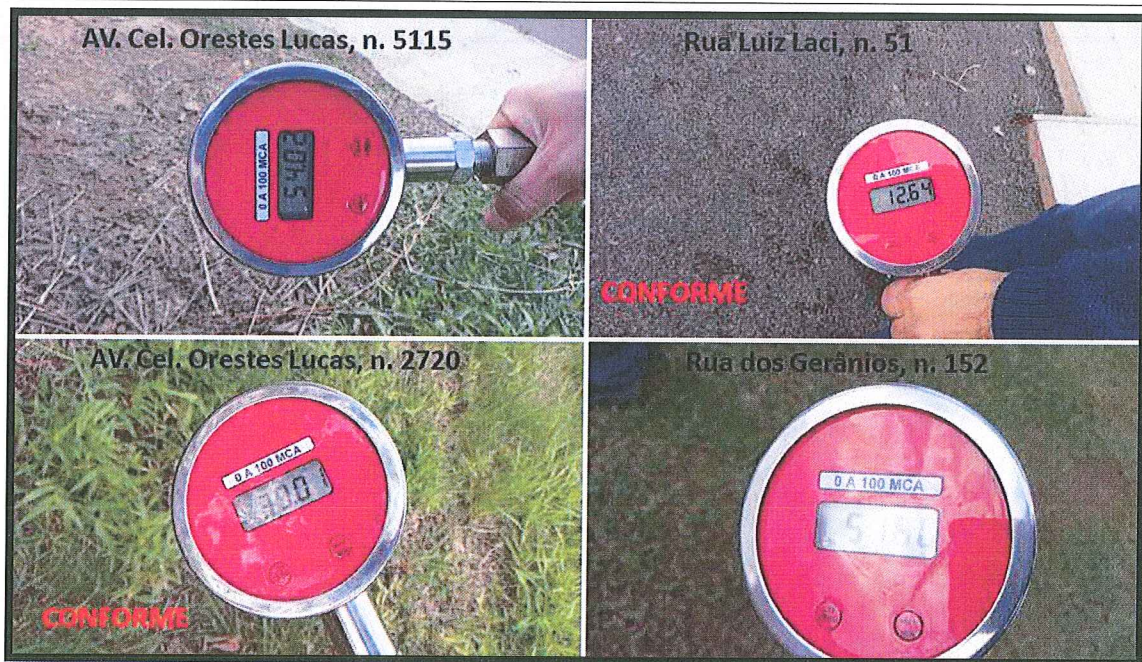
PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-18

Local/Unidade: Comercial
Constatação: Não encontrado placa de identificação da área comercial.
NC: Ausência de placa de identificação da área.
Manifestação da Corsan: Em processamento. Está em fase final o processo licitatório 0027/2020 referente à comunicação visual, através do qual será possível realizar aquisição das placas de identificação conforme plano de ação a seguir.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: Dezembro/2020
Situação da NC: () Solucionada (X) Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Não conformidade não solucionada. Prazo excedeu, será transferida para o TAS n. 44/2020



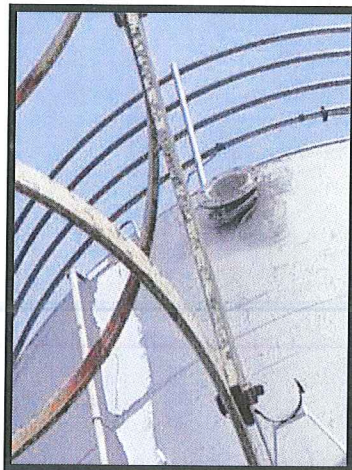
PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-19

Local/Unidade: Comercial
Constatação: Pressões da rede de distribuição estão elevadas.
NC: Pressão da rede de distribuição excedeu os valores mínimos e máximos.
<p>Manifestação da Corsan: Em conformidade. A pressão de distribuição de água nas redes de abastecimento é regida pelo Artigo 35 e parágrafos do Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto da CORSAN, homologado pela AGESAN-RS.</p> <p>Art. 35. A Corsan fornecerá o serviço de abastecimento de água com intervalo entre 10 (dez) m.c.a de pressão dinâmica mínima e 40 (quarenta) m.c.a de pressão estática máxima, medidas no quadro do hidrômetro, cabendo ao interessado a definição quanto ao tipo de abastecimento do imóvel.</p> <p>§ 1º Os valores de pressão estática superiores à máxima e da pressão dinâmica inferiores à mínima poderão ser admitidos, desde que justificados técnica e economicamente.</p> <p>§ 2º Para novas ligações, o usuário deverá ser prévia e expressamente informado pela Corsan das condições técnicas de prestação do serviço que não atendam ao <i>caput</i> deste artigo.</p> <p>Especificamente referindo-se ao §1º do Art. 35 ressaltamos como justificativa técnica, a topografia e a conformação das redes, que não permitem manter exatamente as pressões dentro da faixa citada, pois ao resolver uma pressão excessiva em um determinado ponto, incorreríamos em uma pressão deficiente em outros na sequência da mesma rede. Uma das soluções para estes casos seria a implementação de uma sequência de válvulas redutoras de pressão (VRP), reservatórios e estações elevatórias de pressão, as quais inviabilizariam economicamente o sistema de distribuição, além de serem pontos muito delicados e passíveis de interrupção de abastecimento.</p> <p>Salientamos, que de acordo com os valores estabelecidos na NBR 12218, Item 5.4.1, o regulamento da Corsan é mais restritivo (40 mca), e se considerarmos o previsto neste item da NBR, (500 Mpa, equivalentes a 50 mca) são muito poucos os pontos onde não atendemos numericamente estes valores, visto as condições técnicas e econômicas acima citadas.</p>
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: -
Situação da NC: () Solucionada () Não solucionada (X) Parcialmente solucionada
Parecer: Não conformidade solucionada parcialmente. Prazo excedeu, NC não solucionadas serão transferidas para o TAS n. 37/2020.



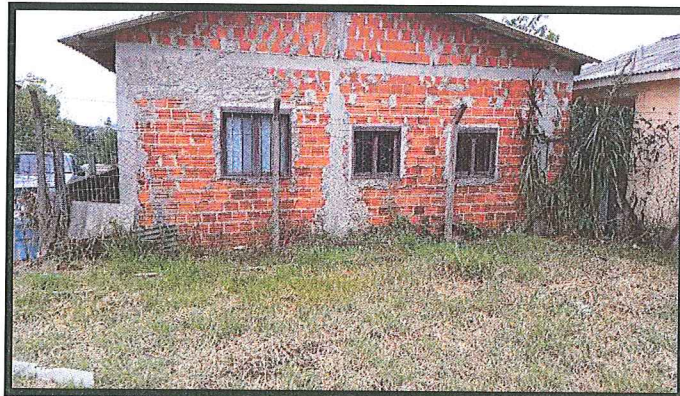
PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-20

Local/Unidade: Reservatório R9
Constatação: Conforme constatado na 75_2019-RTFA (NC-1), o prazo da resolução excedeu, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-20 desta TNC.
NC: Ausência de tubulação de ventilação protegidas com tela e com cobertura que impeça a entrada de água de chuva e limite a entrada de poeira.
Manifestação da Corsan: Em conformidade. Foram providenciadas e instaladas as telas de proteção na tubulação de ventilação dos reservatórios citados conforme evidenciado no relatório fotográfico em anexo.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: Outubro/2020
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Não conformidade solucionada conforme plano de ação.



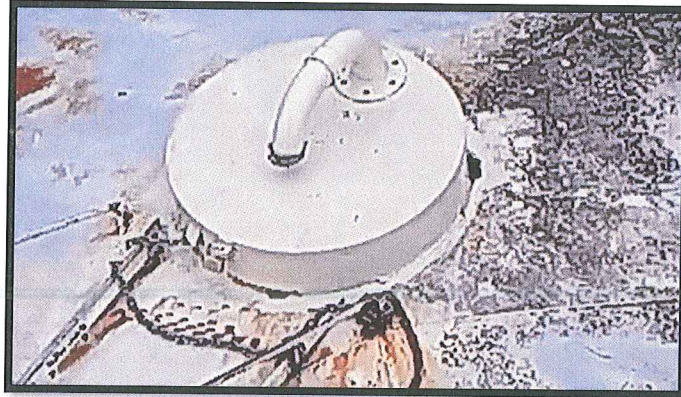
PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-21

Local/Unidade: Reservatório R8 e R9
Constatação: Conforme constatado na 75_2019-RTFA (NC-2), o prazo da resolução excedeu, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-21 desta TNC.
NC: Não isolar a área dando condição ao acesso de pessoas não-autorizadas.
Manifestação da Corsan: A ETA possui cercamento e o mesmo encontra-se íntegro. Na 75_2019-RTFA (NC-2) foi constatada a necessidade de um pequeno conserto no cercamento dos reservatórios R8 e R9. O conserto está programado para execução conforme plano de ação que segue abaixo:
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: Dezembro/2020
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Não conformidade solucionada conforme plano de ação.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-22 (REINCIDENTE)

Local/Unidade: Reservatório R8
Constatação: Conforme constatado na 75_2019-RTFA (NC-3), o prazo da resolução excedeu, se dará o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-22 desta TNC.
NC: Ausência de uma abertura de inspeção fechada com tampa inteiriça dotada de dispositivo de tratamento.
Manifestação da Corsan: Em processamento. A tampa de abertura do reservatório citado foi inspecionada pelos técnicos da COP e verificado que se faz necessário substituí-la por completo. A tampa está em fabricação como pode ser evidenciado no Relatório Fotográfico em anexo e a substituição será providenciada conforme plano de ação a seguir.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: Dezembro/2021
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Não conformidade solucionada conforme plano de ação.



Q

12

Wagner

6. CONCLUSÕES GERAIS

Das 22 não conformidades apontadas no TNC n. 44/2020 da fiscalização, 14 NCs foram solucionadas, ou seja, em torno de 63% das não conformidades foram regularizadas pela Corsan. As demais NCs não atendidas, dividem-se em dois grupos, que são: prazo vigente e prazo excedido. As NCs com prazo vigente serão transferidas para o TNC n. 32/2021 e as NC com prazo excedido serão transferidas para o TAS n. 44/2020. Na tabela 1 apresenta a organização das NCs.

Tabela 1 – Número para rastreamento das Não conformidades

NC processo 44/2020	Situação	Prazo do RAAC 2020	NC do TNC n. 32/2021	TAS n. 44/2020
1	Encerrada	Março 2021	-	-
2	Encerrada	-	-	-
3	Encerrada	Dezembro/2020	-	-
4	Encerrada	-	-	-
5	Encerrada	Novembro/2020	-	-
6	Prazo vigente	Abril/2022	1, 3, 5, 9 e 11	-
7	Encerrada	-	-	-
8	Encerrada	Julho/2021	-	-
9	Encerrada	Dezembro/2020	-	-
10	Encerrada	Dezembro/2020	-	-
11	Encerrada	-	-	-
12	Encerrada	Dezembro/2020	-	-
13	Encerrada	Março/2021	-	TAS
14	Prazo excedido	-	-	TAS
15	Prazo excedido	-	-	TAS
16	Prazo excedido	-	-	TAS
17	Prazo excedido	-	-	TAS
18	Prazo excedido	-	-	TAS
19	Prazo excedido	-	-	TAS
20	Encerrada	-	-	-
21	Encerrada	-	-	-
22	Encerrada	-	-	-

7. ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 14 (catorze) folhas digitadas apenas de um lado, rubricadas, exceto esta última que segue devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Canoas, 18 de junho de 2021.



Daniel Luz dos Santos
Assessor de Fiscalização



Wagner Gerhardt Mâncio
Agente de Fiscalização



Dr. Eng. Civil Tiago Luis Gomes
CREA-RS 112109
Diretor de Regulação

ANEXO (S)

Ata de Abertura

FISCALIZAÇÃO SISTEMA SANEAMENTO CAPELA DE SANTANA PROCESSO 032/2021

Página 1 de 2

FISCALIZAÇÃO DE RETORNO PROCESSO 042/2020

1. Identificação da reunião

Data da reunião	Horário			Local	Coordenador da reunião
17/06/2021	Início:	10:00 h	Término: 17:00	Rua Madre Regina Protmann, 205 São Sebastião do Cai-RS	Fiscalização AGESAN

2. Objetivo

Promover fiscalização no Sistema de Saneamento no município de **Capela de Santana**.

3. Participantes

Nome	Instituição	Telefone	Email
1. Daniel Luz dos Santos	AGESAN	3075-9576	fiscalizacao@agesan-rs.com.br
2. Vagner Mâncio	AGESAN	3075-9576	fiscalizacao@agesan-rs.com.br
3. Henrique Meinel	Prof. Capela	996954362	henrique.meinel@gmail.com
4. Paulinho de Vargas	Prof. Capela	99839-9376	paulinovargas84@hotmail.com
5. Daiane da Silva Moreira	CORSAN	99670 8417	daiane.moreira@corsan.com.br
6. Everton Góes da Silva	CORSAN	997029722	evton.corsan@corsan.com.br
7. Angelo Marcelo Faro	CORSAN	995256317	marcelo.faro@corsan.com.br
8.			

4. Discussão da pauta

Decisão	Responsável	Data limite
a) Verificação Licenças Operacionais.	Daiane	17/06/2021
b) Fiscalização de Elevatórias.	Angelo	17/06/2021
c) Verificação de Adutoras.	Angelo	17/06/2021
d) Verificação registro das análises da qualidade da água tratada.	Angelo	17/06/2021
e) Verificação do sistema de registro de falha.	Angelo	17/06/2021
f) Verificação do laboratório de análises.	Daiane	17/06/2021
g) Verificação de Reservatórios.	Angelo	17/06/2021
h) Verificação de Abastecimento do Usuário.	Everton	17/06/2021
i) Fiscalização do Atendimento ao Cliente.	Everton	17/06/2021
j) Fiscalização da Área Comercial (Escritório/Loja).	Everton	17/06/2021
k) Medições de pressões.	Angelo	17/06/2021

5. Pendência identificada *Não houve*

Decisão	Responsável	Data limite
a) —	—	—
b) —	—	—
c) —	—	—

FISCALIZAÇÃO SISTEMA SANEAMENTO CAPELA DE SANTANA PROCESSO 032/2021

Página 2 de 2

FISCALIZAÇÃO DE RETORNO PROCESSO 042/2020

6. Outros assuntos (em anexo, se necessário)

7. Fechamento da ata

Data da ata

Assinatura do relator

Em 17/06 /2021



DANIEL LUZ DOS SANTOS
Assessor de Fiscalização AGESAN-RS

ANEXOS: